LEI Nº 2233, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.094,58 (Três Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), dentro da seguinte dotação:

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.0002 – Encargos Diversos
677:3.3.20.93.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições R$ 3.094,58
TOTALR$ 3.094,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08:244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
791:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 3.094,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal